



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 376

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 376

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DESPACHO DECISÓRIO

Contrato: 223/2021
Tomada de Preços nº 004/2021

Considerando que o Município de Narandiba celebrou contrato com a empresa RODOMIX – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI para construção de um campo society, com recursos oriundos do Convênio nº 886764/2019/MC/CAIXA.

Considerando que o contrato 223/2021 foi celebrado em 04/11/2021, e o processo encaminhado para Caixa Econômica Federal.

Considerando que o prazo do contrato era de seis meses.

Considerando que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL é a gestora do convênio, e somente liberou o início da obra em 18/05/2022.

Considerando que, entre a data do contrato e a data de autorização pela Caixa para início da obra, passou-se mais de 06 meses.

Considerando que demorou mais de 06 meses para a Caixa, que é a gestora do convênio, liberar a ordem de início para iniciar a obra.

Considerando o momento global atual, em tempo de pandemia e guerra da Rússia e Ucrânia, provocou uma inflação global.

Considerando que a empresa solicitou reequilíbrio econômico financeiro, que ocasionaria um aumento de R\$ 136.337,27, ao contrato, mas a prefeitura inicialmente, tentando reduzir o custo da obra, deliberou parcialmente o reequilíbrio, autorizando um aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e a empresa desistiu do contrato.

Considerando que a Prefeitura revisou o pedido de reequilíbrio, e autorizou um aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e comunicou a empresa, e a empresa manteve-se inerte.

A Prefeitura tentou contato via telefone com a empresa e posteriormente via e-mail para saber a posição da empresa sobre a intenção em continuar com o contrato com um reequilíbrio de R\$ 100.000,00.

Considerando que a empresa ignorou os telefonemas e o e-mail enviado pela Prefeitura, presume-se a desistência da obra.

Considerando que tanto a empresa e o município não concorrerão para essa situação, que somente se deu conta do grande lapso de tempo, entre o contrato e a ordem de início, de era atribuição exclusiva da Caixa.

Dispensar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e determino que o Setor de Licitação convoque a segunda colocada.

Narandiba, 11 de julho de 2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 223/2021

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.027/0001-70, com sede administrativa na Avenida Vereador Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF nº 074.780.778-70, residente e domiciliado na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **RODOMIX – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no C.P.N.J. nº 03.980.092/0001-01, Inscrição Estadual nº 126.020.686.111, com sede na Rua Curupace, nº 694, Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.120-015, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Cláusula 1.1 - O presente aditivo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato nº 223/2021, conforme dispõe o art. 79, inciso I, da

